

Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO Nº 006/2026 - COMPRA DIRETA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS - LIMEIRA/SP

I - INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas e condições básicas e essenciais para a elaboração da proposta comercial referente aos serviços a serem fielmente observados para a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas de água e reservatórios, nas dependências dos prédios públicos destinados à Educação, pelo período de 03 (três) meses.

Os serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra especializada necessários à sua perfeita execução.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação direta faz-se estritamente necessária e urgente para resguardar a saúde pública e garantir a salubridade no ambiente escolar do Município. Atualmente, diversas unidades educacionais encontram-se com os certificados de higienização de seus reservatórios próximos do vencimento, o que exige uma resposta ágil da Administração para evitar qualquer descontinuidade na adequação às normas da Vigilância Sanitária.

O fator determinante e estratégico para a adoção desta contratação direta é a necessidade imperiosa de aproveitar a janela operacional do recesso escolar de meio de

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

ano (férias de julho). A execução dos serviços de esgotamento, limpeza e desinfecção exige a interrupção temporária do abastecimento de água nas edificações. A realização de tal intervenção durante o período letivo regular acarretaria, inevitavelmente, na suspensão de aulas, na paralisação do preparo da merenda escolar e em graves transtornos à comunidade acadêmica.

Cumprе informar que a Administração Pública não se encontra inerte, já tendo deflagrado o processo licitatório regular (certame principal) visando a contratação anual e contínua para estes serviços de manutenção. Contudo, considerando os prazos legais inerentes às fases preparatória, externa e recursal do rito licitatório, estima-se que a conclusão e a assinatura do contrato definitivo levem de 3 (três) a 6 (seis) meses.

Aguardar a finalização do processo ordinário implicaria na perda irreversível da janela logística do recesso escolar. Em decorrência disso, o Poder Público seria forçado a operar unidades de ensino com a validade da limpeza dos reservatórios vencida — afrontando as legislações sanitárias vigentes e colocando alunos e servidores em risco — ou a promover a paralisação das atividades letivas no segundo semestre para a execução tardia dos serviços.

Portanto, a contratação direta pretendida atua como um indispensável "contrato-ponte" (com vigência restrita a 03 meses). Trata-se da medida administrativa mais eficiente, oportuna e alinhada ao interesse público, garantindo que o retorno às aulas ocorra com a infraestrutura sanitária perfeitamente adequada, enquanto o certame principal (limpeza a cada 180 dias) segue seu trâmite regular até a conclusão.

II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 41.450,12 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos), conforme Orçamento Sintético Global sendo parte integrante deste Termo de Referência independente de transcrição.

O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA conforme planilhas de medição aprovadas pela Fiscalização, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas conforme contrato.

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

III - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, prorrogável nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução será de empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 46, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

IV - TURNO DE TRABALHO

Os serviços serão executados prioritariamente no período diurno, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00. Contudo, a administração municipal reserva-se o direito de solicitar a execução das atividades fora do horário comercial, abrangendo períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a necessidade e a especificidade de uso de cada prédio público (escolas ou secretarias com grande fluxo de munícipes).

Tais convocações serão comunicadas formalmente pela prefeitura e deverão ser atendidas prontamente sem qualquer ônus adicional ou custo extraordinário para a CONTRATANTE. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus por eventuais despesas trabalhistas decorrentes dessas jornadas diferenciadas, tais como o pagamento de adicional noturno, horas extras e demais encargos previstos em legislação ou convenção coletiva, os quais já devem estar obrigatoriamente contemplados na proposta de preços unitários.

A definição dos horários específicos para cada unidade será estabelecida em comum acordo no cronograma de trabalho inicial, podendo ser alterada por solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos mediante aviso prévio, visando sempre a menor interferência possível na prestação dos serviços públicos locais.

V - VISITA TÉCNICA

As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica nos locais passíveis de execução dos serviços, com acompanhamento de servidor

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

designado pela administração municipal, durante o período constante do edital, mediante prévio agendamento através do telefone indicado no instrumento convocatório.

Tendo em vista a grande quantidade e a dispersão geográfica dos prédios públicos municipais, a visita técnica será realizada em unidades de referência, previamente selecionadas a critério exclusivo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A vistoria nesses locais servirá como parâmetro técnico para que as licitantes avaliem a complexidade das estruturas, as características dos ambientes (como berçários, creches e prédios administrativos) e os potenciais desafios logísticos para a execução da limpeza dos reservatórios.

A realização da visita técnica deverá ser formalizada e agendada previamente junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Canal de Atendimento: O contato para a coordenação de datas e horários da vistoria deverá ser realizado por meio do telefone (19) 3404-9762.

Horário de Expediente: O atendimento para o recebimento de solicitações e a confirmação do agendamento das visitas ocorrerá estritamente no período das 08:30 às 15:30.

A Secretaria emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica após a vistoria nos locais de referência, documento este que deverá integrar o envelope de habilitação da licitante.

A realização da visita técnica não é obrigatória para a participação na licitação. no entanto, as empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar, obrigatoriamente, uma declaração de pleno conhecimento, assinada por seu representante legal, na qual declarem ter total ciência das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados. Ao fornecer tal declaração, a licitante assume todos os riscos e responsabilidades por eventuais dificuldades ou imprevistos que poderiam ter sido constatados durante a visita, renunciando expressamente a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições locais para fins de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais.

No caso de empresas que desejarem participar do certame no formato de consórcio, as mesmas deverão apresentar o termo de compromisso de constituição do consórcio no ato

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

da visita técnica, onde será emitido o atestado de visita em nome do consórcio.

A visita técnica, quando realizada, ou a declaração de responsabilidade substitutiva, servem para garantir que os licitantes dimensionem corretamente os recursos necessários para a execução satisfatória do objeto.

VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação técnica de suas experiências através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados junto ao Conselho de Classe competente (ex.: CREA, CAU, etc.).

É obrigatória a comprovação de que o profissional responsável possui a devida atribuição técnica para a atividade junto ao respectivo conselho. A apresentação desta comprovação (por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento oficial equivalente) é item estritamente necessário e indispensável para a aceitação e validação dos atestados técnicos fornecidos.

Os referidos atestados deverão conter a descrição detalhada da execução de serviço de característica semelhante ao objeto exigido, comprovando a execução da metragem ou quantitativo do serviço realizado em conformidade com a quantidade mínima informada na tabela a seguir.

Em conformidade com o Art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de qualificação técnica das licitantes e de acompanhamento da execução contratual, são definidas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto:

DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VOLUME MÍNIMO 1.000 (MIL) LITROS - (UNIDADE)	110,00

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar, na forma do edital, aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas aqui definidas como de maior relevância.

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

VII - SEGURANÇA

Responsabilidade Civil e Segurança

A CONTRATADA assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes ou danos causados a seus funcionários, a terceiros (pedestres, veículos), ao patrimônio público ou ao meio ambiente, que sejam decorrentes de falhas, omissões ou insuficiência na sinalização de segurança ou nos cuidados durante a execução dos serviços de limpeza de reservatórios e controle de pragas.

Conformidade com a Legislação e Normas Técnicas

Para a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de segurança vigentes, com destaque para:

- A Norma Regulamentadora NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), em seu item sobre Sinalização de Segurança.
- Norma Regulamentadora NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados): obrigatoriedade de cumprimento integral de seus requisitos para a execução da limpeza e manutenção dos reservatórios e caixas d'água, garantindo a emissão da Permissão de Entrada e Trabalho (PET), a presença contínua de Vigia qualificado, a utilização de equipamentos de monitoramento e medição da atmosfera (gases), além de garantir que todos os trabalhadores envolvidos possuam treinamento específico válido.
- A Norma Regulamentadora NR-35 (trabalho em altura): obrigatória para a execução da limpeza e manutenção dos reservatórios e caixas de água, garantindo que todos os funcionários possuam treinamento, exames médicos atualizados (ASO) e sistemas de ancoragem adequados.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)

É obrigação da CONTRATADA o fornecimento, treinamento e fiscalização do uso dos seguintes equipamentos:

- EPI: capacete com jugular, luvas de borracha ou nitrílicas, botas impermeáveis, óculos de proteção, cinturão de segurança tipo paraquedista e trava-quedas (para serviços em

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

altura).

- EPC: isolamento de área com fita zebra, cones de sinalização, cavaletes, placas de advertência e, se necessário, exaustores para renovação de ar em ambientes confinados.

Requisitos Mínimos de Sinalização e Isolamento

Os locais de trabalho deverão estar permanentemente isolados e devidamente sinalizados durante todo o período de intervenção. A sinalização deverá ser instalada antes do início das atividades e removida somente após sua conclusão, devendo incluir, no mínimo:

- Cavaletes e placas de advertência (ex: "Obras na Via", "Desvio à Frente", "Trânsito de Pedestres").
- Cones de sinalização para a devida canalização do tráfego de veículos e orientação do fluxo de pedestres.
- Fita zebra para o isolamento efetivo e a delimitação clara da área de intervenção.
- Dispositivos luminosos de advertência (sinalização noturna) para trabalhos realizados em período noturno ou em condições de baixa visibilidade.

A adequação, manutenção e vigilância da sinalização são de responsabilidade contínua da CONTRATADA durante todo o período de execução dos serviços no local.

Laudos Técnicos e Controle da Qualidade

Após cada intervenção de limpeza e desinfecção de caixa de água, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar um laudo técnico assinado por responsável capacitado. este documento deverá atestar:

- 1) Relatório descritivo sobre a integridade estrutural interna e estanqueidade do reservatório;
- 2) Certificado de eficácia da higienização, discriminando os produtos químicos utilizados e seus respectivos registros na ANVISA;
- 3) Laudo laboratorial ou documento técnico, atestado pelo responsável técnico da

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

empresa que comprove e ateste o padrão de potabilidade da água após o procedimento de limpeza, conforme os parâmetros da legislação federal vigente.

VIII - PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURA EXISTENTES

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em estrutura existentes, principalmente as redes subterrâneas de água, esgoto, telefonia, gás entre outras e os reparos deverão ser executados sem ônus, para a Prefeitura Municipal de Limeira.

A CONTRATADA cuidará para que não haja danos a propriedades de terceiros durante a execução dos serviços.

Quaisquer danos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser efetuados seus reparos e/ou ressarcimentos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Limeira.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente as seguintes condições, além daquelas previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente:

A. Obrigações Gerais e Administrativas

Informar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir ou executar os serviços conforme estabelecido.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem subcontratar parcial ou totalmente qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos.

Assumir a responsabilidade por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços.

A CONTRATADA deverá protocolar junto à Prefeitura Municipal de Limeira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, os comprovantes de responsabilidade técnica devidamente recolhidos perante o Conselho de Classe correspondente, conforme as seguintes especificidades do objeto:

a) Serviços de Engenharia/Manutenção de Reservatórios: Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica emitida por Conselho de Classe/Regional competente;

Parágrafo Único: O descumprimento do prazo ou a não apresentação dos documentos de responsabilidade técnica previstos nesta cláusula impedirá a emissão da Ordem de Serviço inicial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por atraso injustificado.

Dispor de, no mínimo, um ponto de apoio na área urbana do Município, com telefone e e-mail, para recebimento das Ordens de Serviço e atendimento dos órgãos fiscalizadores.

Manter em todas as equipes meios de comunicação imediata (telefone celular ou rádio) com seus supervisores e com a Fiscalização da CONTRATANTE.

Poderão ser solicitadas equipes de emergência para as atividades que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos julgar necessário.

B. Obrigações Técnicas e de Qualidade

Fornecer todos os insumos, materiais, produtos químicos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo que todos os produtos possuam registro atualizado no Ministério da Saúde e ANVISA.

Assegurar que a limpeza dos reservatórios seja realizada por meio de escovação mecânica manual ou hidrojateamento de baixa pressão, sendo terminantemente proibido o uso de escovas de aço ou qualquer material que possa comprometer a integridade da impermeabilização ou das paredes do reservatório.

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

Garantir a coleta e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a limpeza (como lodo e detritos), observando as normas de manejo de resíduos para evitar o descarte irregular em rede de esgoto ou pluvial.

Manter no local da prestação de serviço profissionais devidamente treinados e uniformizados, portando crachá de identificação da empresa e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas regulamentadoras.

C. Obrigações Trabalhistas e de Segurança do Trabalho

Assumir total responsabilidade por todos os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os profissionais alocados na prestação dos serviços.

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho que vitimem seus empregados ou terceiros, cumprindo todas as exigências das leis trabalhistas e previdenciárias vigentes.

Apresentar, obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato e manter atualizada, a seguinte documentação técnica de segurança:

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): conforme a NR-01, contemplando os riscos específicos de exposição a agentes biológicos (limpeza de reservatórios).
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): conforme a NR-07, com os exames complementares necessários para as atividades.
- Certificados de treinamento da NR-33 (espaços confinados): obrigatório para os operadores que executarem limpeza em reservatórios ou caixas de inspeção que se enquadrem nesta classificação.
- Certificados de treinamento da NR-35 (trabalho em altura): obrigatório para todos os funcionários que realizarem o acesso aos topos de reservatórios, torres de água e demais locais elevados.
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional): individual e atualizado para cada funcionário, com a indicação expressa de "apto" para trabalho em altura e espaços confinados.

Fornecer gratuitamente a todos os trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

(EPI) e Coletiva (EPC) adequados aos riscos, incluindo vestimentas impermeáveis, luvas nitrílicas e de borracha, botas de PVC, máscaras respiratórias com filtros para vapores orgânicos e químicos, óculos de proteção, cinturão de segurança tipo paraquedista e trava-quedas, todos com o respectivo Certificado de Aprovação (CA) válido e dentro do prazo de validade.

Manter todos os empregados devidamente uniformizados, utilizando crachás de identificação visíveis com o nome da empresa e do funcionário, garantindo a organização e a segurança dentro dos prédios públicos.

Garantir que a conduta de seus funcionários seja estritamente profissional, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou a solicitação de qualquer tipo de gratificação ou donativo aos servidores e munícipes.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário cuja conduta seja considerada inadequada ou prejudicial pela fiscalização da prefeitura.

Prover transporte seguro e adequado para o deslocamento das equipes e materiais, sendo terminantemente proibido o transporte de funcionários em carrocerias ou em compartimentos de carga que contenham produtos químicos utilizados na dedetização.

D. Obrigações Ambientais

Responsabilizar-se pelo gerenciamento integral e correto de todos os resíduos sólidos, líquidos e pastosos gerados durante a execução dos serviços (como lodo de reservatórios, detritos de limpeza e sobras de produtos químicos), em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às normas da CETESB.

Garantir a destinação final ambientalmente adequada de 100% dos resíduos coletados, sendo terminantemente proibido o descarte em rede de drenagem pluvial, corpos d'água, solo, terrenos baldios ou qualquer outro local não licenciado pelo órgão ambiental competente.

Encaminhar os resíduos provenientes da limpeza das caixas de água e eventuais resíduos de esgoto para estações de tratamento de esgoto (ETE) ou unidades de tratamento devidamente licenciadas.

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

X - DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Condições e controle ambiental: manter toda a frota de veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene. Os veículos, especialmente os movidos a diesel ou utilizados no transporte de produtos químicos, deverão atender rigorosamente à legislação ambiental vigente (proconve) sobre o controle de poluição atmosférica e sonora. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, os certificados de inspeção veicular e os cronogramas de manutenção preventiva.

- **Identificação Visual:** Identificar todos os veículos e equipamentos com a inscrição “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**”, acompanhada do Brasão do Município e do número do contrato. A identificação deverá ser feita em local de fácil visibilidade e em fonte legível, conforme modelo a ser previamente aprovado pela Fiscalização.

Substituição de Equipamentos: Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo ou equipamento que não apresente condições adequadas de operação ou que seja rejeitado em vistoria pela Fiscalização. O equipamento substituído deverá possuir características operacionais idênticas ou superiores, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

XI - INTERFERÊNCIA NO TRÂNSITO

Quando a execução dos serviços for interferir na rotina de trânsito de veículos ou de pedestres, a CONTRATADA deverá fazer o uso de placas de Advertência e de Regulamentação de Trânsito oficiais em tamanho de 50cm de diâmetro, fixada em cavaletes (suporte) com altura de 1 metro, pintado na cor amarela, placa "A SERVIÇOS DA PREFEITURA DE LIMEIRA", bem como o uso de cones e cavaletes de sinalização;

Quando for o caso da interrupção do trânsito com mudança de direção, de vias e outros, deverá ser agendado com antecedência junto ao Departamento Municipal de Trânsito, seguindo o atendimento a toda legislação vigente, salvo em situações de emergência.

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

XII - DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto, aceito pela Administração, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Limeira e a Fiscalização durante todo o período de execução do contrato. Este preposto deverá possuir plenos poderes para tratar, discutir e deliberar junto à Fiscalização sobre todos os problemas, ajustes técnicos e assuntos relacionados à entrega e conformidade dos serviços, em estrita observância ao Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Limeira, manterá 01 (um) ou mais servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para fiscalização da execução e manutenção dos serviços, dentre eles no mínimo 01 (um) servidor do quadro efetivo da pasta, e que esclarecerão as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais que se fizerem necessários na realização dos trabalhos.

XIV - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL

A CONTRATADA deverá manter regularidade técnica e operacional durante toda a vigência da ata, atendendo aos seguintes requisitos:

- Registro em conselho de classe: A empresa deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho competente, de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas e as atribuições de seu Responsável Técnico. Adicionalmente, a licitante deverá comprovar, de forma documental, que o respectivo conselho de classe ao qual está vinculada confere habilitação e atribuição legal explícita para a execução e assunção de responsabilidade técnica pelos serviços específicos de limpeza dos reservatórios.
- Indicação do responsável técnico: Deverá ser apresentado documento oficial indicando o profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico pela empresa, devidamente registrado no conselho competente.

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

- Laudo de potabilidade e higienização das águas: Para cada intervenção de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, a contratada deverá apresentar laudo emitido por laboratório devidamente capacitado ou com certificação correspondente.

XV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Todos os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes, as melhores práticas da engenharia e as especificações contidas neste documento. Em casos de dúvidas ou situações não descritas, a Fiscalização deverá ser consultada previamente ao início dos trabalhos.

1. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS

Normas Técnicas de Referência: os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios devem seguir a ABNT NBR 14800 (reservatórios de poliolefina para água potável — limpeza e desinfecção), a ABNT NBR 13210 (reservatórios de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável — requisitos e métodos de ensaio), a ABNT NBR 5626 (sistemas prediais de água fria e água quente — projeto, execução, operação e manutenção), a ABNT NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto — procedimento), a ABNT NBR 12217 (projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público), a ABNT NBR 9575 (impermeabilização — seleção e projeto) e a ABNT NBR 15575 (edificações habitacionais — desempenho), garantindo que a integridade estrutural, independentemente do material construtivo (seja concreto, polietileno, fibra de vidro ou aço carbono), e a potabilidade da água sejam rigorosamente preservadas.

Padrões de Potabilidade: a CONTRATADA deve garantir que, após a limpeza, a água atenda aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estabelecidos pela portaria de consolidação nº 5/2017 do ministério da saúde (anexo XX), que dispõe sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Sugestão de procedimento de limpeza e desinfecção: realizar o esgotamento do

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

reservatório de forma planejada para evitar o desperdício, mantendo apenas o volume necessário para a remoção de sedimentos.

Executar a limpeza mecânica das paredes e fundo com escovas de cerdas macias, sendo terminantemente proibido o uso de escovas de aço, produtos abrasivos ou químicos não autorizados que possam danificar a impermeabilização ou deixar resíduos tóxicos.

Proceder à desinfecção utilizando solução de hipoclorito de sódio com registro na anvisa, observando o tempo de contato mínimo de 30 minutos para garantir a eliminação de biofilmes e microrganismos.

Realizar o enxágue final e a verificação minuciosa das condições de vedação das tampas e dispositivos de ventilação, visando impedir a entrada de insetos e pequenos animais.

DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

A localização geográfica e os endereços dos prédios públicos integrados a esta contratação (abrangendo unidades Unidades Educacionais) poderão ser consultados de forma pública no site oficial do município, mediante o seguinte fluxo de acesso:

Acessar a plataforma digital através do endereço eletrônico: <https://limeira.1doc.com.br/>;

Navegar até a aba "Central de Serviços";

No campo "Buscar por serviços", aplicar o filtro com o termo "endereço".

O contrato abrange a execução de manutenção preventiva periódica (compreendendo os serviços integrados de higienização/desinfecção de reservatórios) nos próprios públicos destinados a Educação conforme listagem disponível no item XX. O volume exato dos reservatórios de cada próprio público serão disponibilizados à CONTRATADA conforme a conveniência e a necessidade da Administração, após a regular homologação do certame e assinatura do instrumento contratual.

Emissão de Ordens de Serviço (O.S.): Previamente ao início de qualquer atividade de campo, a Fiscalização do contrato emitirá uma Ordem de Serviço específica contendo, obrigatoriamente:

A identificação e endereço da unidade beneficiária;

O número exato de reservatórios e seus respectivos volumes cúbicos (m³ ou litros);

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

O cronograma e o prazo limite para a execução dos trabalhos.

Sigilo das Informações: As planilhas consolidadas contendo o detalhamento métrico e volumétrico completo dos próprios municipais possuem caráter estratégico e serão fornecidas exclusivamente à empresa adjudicatária (vencedora) do certame, não sendo disponibilizadas na fase pública da licitação por razões de segurança patrimonial e operacional.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de garantia dos serviços, que será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão do certificado de execução, a contratada deverá realizar novas intervenções sempre que houver necessidade.

A garantia também se estende aos serviços de limpeza e desinfecção das caixas de água, cobrindo eventuais inconformidades na potabilidade ou presença de resíduos decorrentes de falha no procedimento de higienização dentro do intervalo semestral.

Nestes casos, a contratada será notificada formalmente pelo setor responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e deverá refazer os serviços ou realizar o reforço necessário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. A reexecução do serviço sob garantia exige a emissão de um novo relatório técnico ou certificado, detalhando as causas da reinfestação ou do problema detectado e as medidas corretivas adotadas.

XVI – FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

Acompanhamento e Fiscalização: A execução de todos os serviços será permanentemente acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, a quem a CONTRATADA deverá reportar-se para receber as ordens de serviço, esclarecer dúvidas e apresentar os resultados.

Crítérios de Medição: O controle e a medição dos serviços executados serão realizados por meio de um Boletim de Medição Mensal, que consolidará os registros diários de cada atividade, conforme os seguintes critérios:

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

- Limpeza de reservatórios: por unidade de caixa de água atendida, conforme a faixa de capacidade (litragem) prevista na planilha orçamentária.

Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos quantitativos apurados e validados no Boletim de Medição, aplicando-se os preços unitários correspondentes da planilha orçamentária. Nenhum pagamento será processado sem a devida aprovação da medição pela Fiscalização.

XVII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O processo de aceitação dos serviços seguirá rigorosamente o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório: ocorrerá logo após a execução de cada serviço, mediante a entrega do relatório técnico e do certificado de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade.
- Recebimento definitivo: será realizado em até 05 (cinco) dias após a última intervenção do período de medição, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade, quantidade e eficácia dos serviços e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a aprovação da medição, a fiscalização comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado e aprovado.

O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal e boletim de medição aprovado pela fiscalização.

O valor da hora de serviço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da execução dos serviços.

A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, além dos comprovantes de destinação ambiental de resíduos

Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

(MTR/SIGOR).

O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução durante todo o período de garantia de 180 dias.

XIX – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

Certidões de acervo técnico e/ou operacional – CAT e/ou CAO - Emitidas pelo órgão competente e em nome dos responsáveis técnicos e/ou pela empresa que se responsabilizarão pela execução dos serviços similares aos contratados;

PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 07 e Portaria nº 24 (vinte e quatro)/94;

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 09 e Portaria nº 25/94.

XX – LISTAGEM PRÉVIA DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

A tabela a seguir apresenta a relação dos próprios públicos municipais utilizados como parâmetro de referência para o dimensionamento dos quantitativos informados na planilha orçamentária.

Ressalta-se que esta listagem possui caráter estritamente estimativo, refletindo o mapeamento inicial das demandas urgentes do município. Dessa forma, resguarda-se à Administração a prerrogativa de adequar os locais de execução do serviço conforme o interesse público e a dinâmica das necessidades sanitárias, observando as seguintes premissas:

Havendo demandas supervenientes ou de caráter emergencial, novos prédios públicos que necessitem de intervenção imediata poderão ser inseridos na programação de atendimento.

Da mesma forma, as unidades previamente listadas poderão ser substituídas, remanejadas ou suprimidas do escopo de intervenção, caso a urgência seja mitigada ou a

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

prioridade de atendimento seja redirecionada pela fiscalização.

Esta flexibilidade operacional garante que a prestação do serviço seja direcionada com a máxima eficiência para as áreas que apresentem maior criticidade ou risco biológico no momento da emissão do chamado.

CI STELLA REGINA FURLAN	CI MARCIA HELENA BALDOVE BETTONI, Prof	CI JARDIM CAIEIRA
CI CÉLIA REGINA SCIARRA, Prof	EMEIEF MARIA APP DE LUCA MOORE, Prof (2)	EMEIEF MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
EMEIEF RAQUEL AP GONÇALVES FRANCESCHI	EMEI MARIA WILMA BUCK BERTAIA, Prof	CI ORLANDA GRISI ROCCO
CEIEF ARLINDO DE SALVO, Prof	CEIEF DEOVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, Prof	EMEIEF MARIA AP DEGASPARÉ, Prof
CI JOSÉ REINALDO RIBEIRO BRUGNARO	EMEIEF MAURICIO SEBASTIÃO FERREIRA, Padre	EMEIEF JOSÉ JUSTINO CASTILHO, Prof
EMEIEF EGLE MARIA CIARROCHI, Prof	EMEIEF CASSIANA MARIA SOARES LENCI, Prof	CI LIA MAURA MATTOS SILVEIRA
CI WALDIR JORGE SCHINOOR	EMEIEF MARLI DIBBERN	EMEIEF JOSÉ PAULINO ARAÚJO VARGAS, Prof
CI LUCINDA TANK KUHLE	CI CAROLINE PARDO CAMPOS FREIRE	CI JONAS PEREIRA BRITO
EMEIEF MAURO SÉRGIO VIEIRA, Vereador	CI ALDELENA BARALDI FONSECA SANTOS, Prof	EMEI MERCEDES STUCHI DUARTE DE MATTOS, Prof
EMEIEF ISMAEL PEREIRA LAGO, Pastor	EMEIEF ARACY NOGUEIRA GUIMARÃES	EMEIEF MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO
EMEIEF ALFREDO CHRISTIANO STAHLBERG	EMEIEF LIMEIRA	CEIEF RAFAEL AFFONSO LEITE
EMEIEF JOSÉ ROBERTO BRAZ, Prof	CI FÁBIO FRANCO DE OLIVEIRA	CI DINAH BERTOLINI DE MORAES
EMEIEF CRESO ASSUMPTÃO COIMBRA, Prof	EMEIEF MARIA MADALENA VASCONCELLOS DA SILVA, Prof	CI MURILO LEMOS MENDES DA SILVA
EMEIEF JOSÉ CARVALHO FERREIRA, Dr	CI NEUSA FRANCISCO CORREA DA SILVA	EMEI HILDA MARIA CASSAROTTI HAFLIGER, Prof
CI JOSÉ EDUARDO VOIGHT SAMPAIO	CI VILMA TEREZINHA MARRAFON COPPI	EMEIEF ALDO JOSÉ KUHLE
EMEI CÉLIO SAMPAIO, Prof	CEIEF MARIA PAULINA RODRIGUES PROVINCIALTO, Prof	CI CAROLINA GUILHERMINA SCHNOOR BOHIANZA
CI MARIANA SELEGUIN PEREIRA, Prof	EMEIEF ARY GOMES DE CASTRO, Ten	CI LUCILIA RAMOS DA SILVA FORSTER, Prof
CEIEF FLORA DE CASTRO RODRIGUES, Prof	EMEIEF BAIRRO DOS LOPES	EMEIEF LAÉRCIO CORTE, Deputado
CEIEF MARIO COVAS, Governador	EMEIEF ANGELO BIASOTTO	CI JOÃO ARI CASON
CEIEF JAMILE CARAM DE SOUZA DIAS, Prof	EMEIEF CLARA MONZONI LANG, Prof	EMEIEF MARIA AP MACHADO JULIANELLI
EMEI THEREZA VERONESI D'ANDREA	EMEIEF MARTIM LUTERO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ALMOXARIFADO, BIBLIOTECA E MERENDA ESCOLAR - PARQUE CIDADE
EMEIEF EVANGELINA MAURO, Prof	EMEIEF WALDEMAR LUCATO, Dr	
CI MARCIA HELENA BALDOVE	EMEIEF MARCIA AP DELLA COLETTA SILLMANN, Prof	

Data de revisão: **02 de junho de 2026.**

Arq. Renan Rossetti Corbini
Diretor de Manutenção,
Conservação e Serviços Públicos